

Os sentidos da participação institucional e a presença migrante nos espaços de controle social

João Ricardo Lemes*

RESUMO:

O texto tematiza os sentidos que permeiam o processo de participação social institucional com o objetivo de compreender as intenções que balizam a participação migrante nos espaços de controle social. De natureza qualitativa, o estudo se ancorou em procedimentos metodológicos que envolveram a revisão bibliográfica, a pesquisa documental e a análise de informações obtidas em entrevistas realizadas com representantes de 8 associações de migrantes no Paraná. Apontou-se que, apesar de os espaços de controle social se mostrarem abertos aos migrantes, a participação desse segmento ainda ocorre de forma subordinada e tutelada. Por outro lado, a participação institucional migrante condensa intencionalidades de projetos participativos radicalmente opostos: ora alinhada à perspectiva do controle social, ora como sinônimo de parceria. Por fim, a despeito dos atravessamentos, a presença migrante nos espaços de controle social marca a entrada de um “novo” sujeito na disputa pelos rumos das políticas sociais e pela distribuição dos recursos públicos.

Palavras-chave: participação social; controle social; migração internacional; associativismo migrante.

* Mestrado em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil. Assistente Social do Instituto Federal do Paraná (IFPR), Pitanga – PR.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5116-701X>
E-mail: rcrdlemes@gmail.com

The meanings of institutional participation and the migrant presence in spaces of social control

ABSTRACT:

This text explores the meanings underlying the process of institutional social participation, aiming to understand the intentions that guide migrant participation in social oversight spaces. Qualitative in nature, the study was anchored in methodological procedures that involved a bibliographic review, documentary research, and the analysis of information obtained in interviews with representatives of eight migrant associations in Paraná. It was found that, although social oversight spaces appear to be open to migrants, their participation still occurs in a subordinate and controlled manner. On the other hand, institutional migrant participation condenses the intentions of radically opposing participatory projects: sometimes aligned with the perspective of social oversight, sometimes synonymous with partnership. Finally, despite the intersections, the migrant presence in social oversight spaces represents the entry of a “new” subject into the dispute over the direction of social policies and the distribution of public resources.

Keywords: participation; social control; international migration; migrant associativism.

Introdução

Entre os dias 8 e 10 de novembro de 2024, ocorreu em Brasília a II Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia - COMIGRAR, com o tema Cidadania em Movimento. Realizada uma década após a sua primeira edição, a II COMIGRAR e as suas 119 conferências preparatórias ocorridas em diversas regiões do país e no exterior representaram um importante marco de reabertura dos espaços de debate sobre políticas públicas em diálogo com a sociedade civil - incluindo aí os/as representantes da população migrante. Ao lado da Conferência Nacional, registra-se, nos últimos anos, a construção de outras Instituições Participativas voltadas à consulta, proposição e acompanhamento de políticas públicas também abertas à participação dos/as migrantes, a exemplo dos Comitês e Conselhos estaduais em matéria de migração, da criação, em 2022, do Fórum Nacional de Conselhos e Comitês Estaduais para Refugiados e Migrantes e da criação do GT para a elaboração de uma proposta de Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia, em 2023. Para além da participação nos espaços de discussão diretamente ligados à política migratória, a presença migrante também se manifesta nos mais

distintos canais de controle social, com destaque para os Conselhos e Conferências sobre políticas sociais setoriais nos três níveis de governo.

A criação e o alargamento desses espaços sinalizam que estamos diante do movimento de participação institucional de um segmento historicamente “proibido da política” (Sayad, 1998). Convém lembrar que, até pouco tempo atrás, o Estatuto do Estrangeiro (revogado em 2017) vedava a liberdade de expressão política à população migrante, cuja pena para a transgressão equivalia à expulsão do território nacional. Apesar de a nova Lei de Migração avançar na garantia dos direitos civis e sociais, os migrantes internacionais continuam excluídos da democracia representativa, na prática significa que não possuem plenos direitos políticos. Alternativamente, é por meio dos fóruns de participação direta que esse segmento pode instar o Estado sobre as suas demandas reais.

Porém, à medida que os/as migrantes penetram os espaços de participação institucional se aproximam também das disputas que atravessam a relação entre Estado e sociedade civil no contexto da ofensiva neoliberal. Tal disputa é traduzida no enfrentamento de dois projetos societários: um voltado para o aprofundamento da democracia e, conseqüentemente, para a ampliação dos direitos e outro afinado às políticas neoliberais, ancorado na premissa de desresponsabilização do Estado para com as necessidades sociais da população. Mesmo apontados para direções radicalmente opostas, ambos os projetos (em presença) tendem a se apoiar numa sociedade civil “ativa”, portanto, “participativa”.

Esse dilema não é novo. Na alvorada da expansão das Instituições Participativas, Dagnino (2004) observou que os valores e os princípios que nortearam os processos de construção da democracia participativa - demandada pelos movimentos sociais e populares no período de transição democrática - estavam sendo paulatinamente incorporados ao arcabouço ideológico do neoliberalismo. Porém, na gramática neoliberal, a “participação” em nada tem a ver com o controle da sociedade sobre as ações do Estado (tal como postula o projeto democrático-participativo). Em outras palavras, ainda que uma conquista do campo popular materializada na Constituição Federal de 1988, o processo de institucionalização da participação também se mostrou funcional ao ajuste neoliberal. A participação aparece aqui reduzida a instrumento de gestão gerencial e, no limite, como sinônimo de parceria na execução das políticas sociais. Daí que a “confluência perversa”, termo cunhado pela autora, exprime duas faces de uma mesma terminologia.

Para Dagnino (2004), o uso de terminologias comuns por ambos os projetos, ainda que com significados opostos, instalou uma perversa “crise discursiva” que “obscurece diferenças, dilui nuances e reduz antagonismos”:

Nessa disputa, na qual os deslizamentos semânticos, os deslocamentos de sentido, são as armas principais, a prática política se constitui num terreno minado, onde qualquer passo em falso nos leva ao campo adversário. Aí, a perversidade e o dilema que ela coloca, instaurando uma tensão que atravessa hoje a dinâmica do avanço democrático no Brasil. Por um lado, a constituição dos espaços públicos representa o saldo positivo das décadas de luta pela democratização, expresso especialmente – mas não só – pela Constituição de 1988, que foi fundamental na implementação destes espaços de participação da sociedade civil na gestão da sociedade. Por outro lado, o processo de encolhimento do Estado e da progressiva transferência de suas responsabilidades sociais para a sociedade civil, que tem caracterizado os últimos anos, estaria conferindo uma dimensão perversa a essas jovens experiências, acentuada pela nebulosidade que cerca as diferentes intenções que orientam a participação (Dagnino, 2004, p. 143).

Partindo do pressuposto de que nos últimos anos vem havendo uma tendência de institucionalização da participação migrante, este estudo de natureza qualitativa apoiado na revisão bibliográfica (Stumpf, 2006), na pesquisa documental (Cellard, 2012) e na análise de entrevistas (Minayo, 2014) realizadas com representantes de 8 associações de migrantes no estado Paraná,¹ busca compreender as intenções que balizam a participação migrante nos espaços de controle social, com especial atenção para o sentido da participação que irradia do discurso do Estado (que parece incentivar e apoiar uma maior participação dos/as migrantes na sociedade) e para as experiências dos/as migrante no “chão” das instâncias de controle social, notadamente, nos Conselhos e nas Conferências de políticas sociais.

Por se tratar de um debate sobre um fenômeno emergente, as notas aqui reunidas não têm pretensão de esgotar o assunto, mas tão somente explorar alguns processos que parecem balizar a participação institucional de migrantes internacionais no Brasil: 1) o processo de construção da democracia participativa e as as tendências da atual relação entre Estado neoliberal e sociedade civil; 2) as mudanças no cenário da migração internacional e as novidades da intervenção do Estado após a aprovação de novo marco legal, em 2017; e 3) a constituição das bases institucionais que alicerçam hoje a abertura de instituições à participação migrante, juntamente com as experiências de participação migrante. No prisma da migração Sul-Sul, esses processos adquirem contornos particulares, pois dizem respeito à experiência de migrantes provenientes da periferia do capital (de países da América Latina e Caribe, da África e da Ásia), constitutivos da classe trabalhadora e atravessados pelas clivagens de raça, gênero e nacionalidade, que se encontram no Brasil expostos às expressões mais perversas da exploração e da opressão (Villen, 2018). Disso decorre a potência e a fragilidade da participação dos/as migrantes internacionais no âmbito da gestão das políticas públicas, carecendo, pois, trazer à su-

perfície os desafios e as possibilidades que circunscrevem a presença desse segmento nos espaços de controle social.

Avanços e retrocessos da democracia participativa

A democracia brasileira é eivada de peculiares traços autoritários, herdados do processo de formação social do Estado-nação que a abriga. Para Fernandes (2009, p. 29), “a exclusão de uma ampla parcela da população nacional da ordem econômica, social e política” é um dos elementos estruturais forjados no processo de transição das sociedades pré-capitalistas latino-americanas para sociedades de mercado. Significa dizer ainda que a implantação do capitalismo no Brasil não trouxe ganhos democráticos reais, nem profundas rupturas com o padrão de dominação predominante anteriormente. Um dos entraves do avanço democrático no Brasil consiste em outro traço estrutural da sociedade brasileira: na configuração típica de um capitalismo dependente, comum a outras formações sociais latino-americanas.

De forma sintética, a produção histórica da condição de capitalismo dependente diz respeito ao processo no qual os países periféricos saíram do jugo colonial para entrar na divisão internacional do trabalho de forma subordinada ao centro do capital. Isso implica a particularidade brutal do capitalismo latino-americano, pois atrelado a uma relação desigual, a realização da transferência de valor e riqueza da periferia para o centro impõe, como forma de compensação do valor evadido à burguesia interna, uma típica “superexploração da força de trabalho” associada a níveis obscenos de desigualdade social (Brettas, 2020; Magro; Faquin, 2023; Santos, 2020).

Nessa relação, o Estado assume a função de indutor da reprodução da dependência. Ou seja, desde muito cedo, manifestou-se nitidamente como uma instituição-chave na salvaguarda dos interesses econômicos das burguesias interna e externa, inclusive, no plano político, contendo com violência as revoltas populares. Não por acaso, persiste a ausência de uma autêntica socialização política (Santos, 2020).

O capitalismo dependente se associa, assim, às arcaicas relações de dominação reproduzidas no e através do Estado (com bases patrimonialistas, clientelistas e outros artifícios). Chauí (2022) anota que a histórica “indistinção” das esferas públicas e privadas possibilita a mobilização unilateral do poder e dos recursos do Estado em benefício de interesses privados, imprimindo na sociedade brasileira uma cultura altamente autoritária.

Na década de 1980, entretanto, as lutas dos movimentos populares contra a ditadura militar representaram uma importante tentativa de ruptura com o padrão de dominação vigente, sobretudo ao inscreverem no âmago da nova Constituição Federal os alicerces para uma robusta “arquitetura participativa” (Tatagiba *et al.*, 2022) com vistas ao aprofundamento da democracia brasileira.

Com base constitucional, a participação social passou por um vertiginoso processo de institucionalização na década de 2000, nos limites do estágio que Fagnani (2017) chamou de o “embrião da cidadania social brasileira”. Em outras palavras, o processo de expansão das Instituições Participativas (IPs) ocorreu de mãos dadas à implementação das políticas sociais (Dowbor *et al.*, 2022). Em diversas legislações, por exemplo, o financiamento das políticas sociais setoriais foi condicionado à criação de espaços participativos, de modo que os Conselhos e as Conferências (especialmente ligados às política de saúde e assistência social) se fazem presentes, hoje, em todos os municípios brasileiros (Machado; Krüger, 2024).

Desde então, a participação vem sendo objeto de densas investigações acadêmicas a partir de diversas perspectivas que buscam compreender os seus significados e as distintas formas que assume no contexto da gestão das políticas sociais. Comumente, a participação social nas políticas sociais é concebida na perspectiva do “controle social”.

O “controle social” envolve a capacidade que os movimentos sociais organizados na sociedade civil têm de interferir na gestão pública, orientando as ações do Estado e os gastos estatais na direção dos interesses da maioria da população. Conseqüentemente, implica o “controle social” sobre o fundo público (Correia, 2008, p. 108).

Compreendendo a ambiguidade própria do termo (pois, controle social pode designar tanto o controle do Estado sobre a sociedade civil ou o inverso), autoras como Correia (2008), Bravo e Correia (2012), que partem do arcabouço conceitual gramsciano, defendem o controle social na perspectiva do controle da sociedade civil sobre o Estado, em especial a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas sociais, bem como na orientação da destinação de recursos públicos segundo os interesse coletivo. Entretanto, as autoras chamam a atenção para as contradições que permeiam o Estado, a sociedade civil e as políticas sociais, o que faz também com que o sentido do controle social esteja no centro de constantes tensões entre projetos societários que buscam afirmar a sua hegemonia.

A expansão e diversificação das experiências participativas também chamou a atenção de estudiosos para as características particulares do que vem sendo chamado de Ins-

tituições Participativas (IPs). Partindo da compreensão de IPs como mecanismos regulamentados em leis “que permitem o envolvimento regular e continuado de cidadãos com a administração pública”, Cortes (2011, p. 137), apresenta três tipos de IPs: 1) mecanismos de participação direta que envolve os serviços de diálogo com a população, a exemplo das ouvidorias; 2) os fóruns coletivos de deliberação temporárias ou permanentes, dos quais são exemplos as conferências e as experiências de orçamento participativo e 3) os Conselhos de direitos e políticas sociais.

Apesar da expressiva capilaridade e diversificação das IPs que, em tese, serviriam para o aprofundamento da democracia participativa, Machado e Krüger (2024) alertam para as tendências de participação que nelas imperam. Segundo as autoras, as IPs tendem a se afastar progressivamente da perspectiva do controle da sociedade civil sobre o Estado, ou seja, de espaço de “fiscalização” e “deliberação” sobre a gestão de políticas sociais, sendo reduzidas a “espaço de consulta, de colaboração, de ouvidoria e de mesa de diálogo social” (Machado; Krüger, 2024, p. 867). No limite, como espaço de criação de “consentimento ativo das classes subalternas em torno da conservação das relações vigentes de domínio da classe dominante” (Bravo; Correia, 2012, p. 133). Assim, a participação assume o sentido de parceria “entre governantes e governados”.

Como um terreno de disputa entre corporações e segmentos em condições bastante desiguais (em termos de recursos, influências e privilégios), as IPs também podem reproduzir as tradicionais relações de dominação na forma de uma sofisticação burocrática, onde os grupos corporativos munidos de recursos e privilégios podem impor seus interesses privados como se públicos fossem.

As tendências elucidadas reforçam o caráter paradoxal da terminologia participação, problematizada por Dagnino (2004): o termo tanto pode fazer referência ao aprofundamento da democracia e à ampliação dos direitos *ou* servir de meio para o fortalecimento e legitimação das políticas neoliberais.

Desde a implementação dos ajustes neoliberais, chancelada pela “reforma do Estado” na década de 1990 (Soares, 2009), as políticas sociais vêm passando por ataques sucessivos. A palavra de ordem “privatização, descentralização e focalização” é atrelada à responsabilização da sociedade civil organizada pelas necessidades sociais dos segmentos que ela representa. O sedutor chamado à sociedade civil e à solidariedade não direcionam os agentes sociais à esfera da formulação, gestão e fiscalização das políticas sociais, mas, os convidam a engrossar as fileiras do “terceiro setor” (Amaral, 2003; Montañó, 2002).

O contexto em que a institucionalização da participação social representa a um só tempo as bases para a construção de uma gestão democrática da sociedade e instrumento de aprofundamento das políticas neoliberais, traduz-se na emblemática expressão de “confluência perversa” cunhada por Dagnino (2004). No centro dessa confluência, portanto, o significado da “participação social” disputado por projetos societários radicalmente opostos continua sendo, na contemporaneidade, uma questão de alta relevância para os rumos da democracia no Brasil. E é justamente nessa arena que se instalam as tensões, os limites e as potencialidades da participação social migrante.

O controle como eixo da relação entre Estado e migração internacional

Na sociedade de mercado, a migração internacional é reduzida ao remanejamento da força de trabalho no mercado internacional (Martins, 1973), de modo que o seu conteúdo humano - inscrito no avesso da cidadania - é, para o capital, mais uma mercadoria que produz valor. Ou, nas palavras de Sayad (1998), o/a migrante é senão outra coisa que uma força de trabalho: “exportam-se ou importam-se exclusivamente trabalhadores, mas nunca cidadãos atuais ou futuros”.

Nas últimas décadas, o controle da migração internacional foi tema recorrente na agenda internacional, boa parte dos países (principalmente os países do capitalismo central) decidiram seguir o caminho da restrição migratória, isto é, do fechamento das fronteiras num contexto em que a migração atingiu um patamar sem precedentes na história do capitalismo. Trata-se de um momento de intenso deslocamento humano como produto direto dos efeitos destrutivos do novo padrão de acumulação que desconhece fronteiras ou limites (Basso, 2015).

Entretanto, o controle do Estado sobre a migração internacional se manifesta de múltiplas formas. Nos países centrais prevalecem duas tendências: o fechamento total das fronteiras geográficas associado à deportação em massa de migrantes indocumentados, como é o caso recente dos Estados Unidos e o fechamento parcial das fronteiras geográficas, como um padrão dos países europeus, nos quais a palavra de ordem não é “nenhuma migração”, mas migração sem “nenhum direito” (Basso, 2015). Mezzadra e Neilson (2016) demonstram que a multiplicação de fronteiras enquanto relação social, pois não se restringe aos limites geográficos, está intimamente ligada à flexibilização da gestão da força de trabalho no mercado internacional. Não apenas a dinâmica da fronteira geográfica (do controle de quem entra e sai do território nacional) é atrelada às necessidades do mercado de trabalho por mão de obra migrante, como também as

“fronteiras internas” que se levantam em todos os espaços percorridos pelos/as migrantes (entre eles o dos direitos), são mobilizadas para efeitos da reprodução do migrante enquanto uma força de trabalho temporária, como uma mercadoria consumida *just in time* e descartada quando os ônus superam as suas vantagens.

Nos países Sul-americanos o controle assume uma face mais humanizada, mas nem por isso menos perverso (Domenech, 2017). Na contramão do clima hostil que prevalece no centro do capitalismo, uma parte dos países da América Latina tem se mostrado supostamente aberta à migração internacional. Nem tanto há explicitamente o fechamento das fronteiras geográficas como também, nas últimas décadas, esses países construíram progressistas legislações migratórias. Esses são, inclusive, alguns dos elementos que contribuíram para o redirecionamento das rotas da migração internacional, com especial atenção para o fortalecimento da tendência da migração Sul-Sul, ou seja, do deslocamento de pessoas entre os países da periferia do capital (Villen, 2018).

O caso do Brasil é emblemático dessa tendência. Desde 2010, o país vem recebendo de forma inédita fluxos migratórios oriundos de países da periferia do capital, com destaque para os fluxos haitianos e venezuelanos. Associado a isso, em 2017, foi promulgada a Lei da Migração (nº 13.445/2017), processo que envolveu uma intensa mobilização da sociedade civil organizada. A nova Lei que revogou o Estatuto do Estrangeiro (herdeiro da ditadura militar), assentou novas bases para a relação entre o Estado e a migração. A inovação estava posta, desde o início, pela institucionalização de parte das demandas da sociedade civil em matéria de migração, a exemplo da introdução do conceito de “migrante” em substituição do uso do termo “estrangeiro” e da reiteração da igualdade de direitos já reconhecida pela CF/1988. O caráter humanizado consiste justamente no alinhamento da nova legislação aos preceitos dos direitos humanos, reconhecendo formalmente o/a migrante como sujeito de direitos. Entretanto, a relação que o Estado brasileiro mantém com a Migração Sul-Sul revela-se de forma ambígua.

Se, por um lado não há mecanismos explícitos de impedimento de entrada e permanência dos migrantes (inclusive, o Estado tem feito recorrentes “arranjos” para o reconhecimento de *status* diferenciados de migrantes - como é caso do visto humanitário para os/as migrantes haitianos/as); por outro, multiplicam-se as “fronteiras internas”. De outro modo, as fronteiras geográficas estão abertas, porém os migrantes – diga-se, migrantes periféricos - são relegados à sistemática violação de direitos (Villen, 2018), o que envolve a precarização das condições de vida e de trabalho (Villen, 2015), as barreiras de acesso aos direitos e às políticas sociais (Faquin; Bettiol Lanza, 2018) e a exposição à violência do racismo e da xenofobia.

O paradoxo que marca a relação Estado-migração reside no fato de que a legislação em vigor não foi dissociada do controle sobre a migração na perspectiva da reprodução do/a migrante como uma mera força de trabalho, mas, ao mesmo tempo, este dispositivo legal abriu brechas significativas que possibilitam a institucionalização das demandas dos migrantes, dentre elas, a participação social.

Migração e participação institucional

A participação é um dos temas mais polêmicos no debate da migração internacional, pois elucida os limites teóricos e práticos do que o pacto do Estado-nação definiu como nacional e não nacional, ou cidadão e não cidadão:

Tão importante quanto a ausência do direito de residir é o fato de os estrangeiros não participarem nas decisões a respeito de sua própria situação, não terem direitos políticos. De um modo geral, independentemente de quais sejam os direitos acordados aos cidadãos, todas as democracias modernas definem a exclusão sobretudo em relação aos direitos políticos. Estes, definidos por Marshall como “o direito de participar no exercício do poder político, como membro do corpo investido de autoridade política, ou como eleitor dos membros de tal corpo” (Marshall, 1998, p. 94), são componentes fundamentais da idéia de cidadania, de modo que não é possível defini-la excluindo esse aspecto (Reis, 2004, p. 159).

Nacional e não nacional não se configuram meramente como polos opostos, elementos independentes entre si. Trata-se mesmo de uma contradição, já que a existência do nacional pressupõe necessariamente a existência de um não nacional, cuja participação política é, até agora, um dos aspectos distintivos e decisivos da reprodução de ambos (Reis, 2004; Sayad, 1998).

No Brasil, o Estatuto do Estrangeiro foi emblemático da condição de migrante como “agente proibido da política” (Sayad, 1998). Essa legislação não apenas chancelou a perseguição dos sujeitos que se recusaram a aceitar tal exclusão², mas, também condicionou a existência de agrupamentos migrantes às atividades culturais e assistenciais (sem cunho político explícito), que deveriam ser tutelados pelo Ministério da Justiça. Naquele contexto, alguns estudos apontaram que o medo da expulsão foi um dos principais entraves que impediam a mobilização e a participação migrante (Zanella, 2014).

A revogação do Estatuto do Estrangeiro foi, portanto, o primeiro passo para o reconhecimento formal da participação social do/a migrante internacional na sociedade brasileira. A nova Lei de Migração, aprovada em 2017, avançou naquilo que representou o limite do Estatuto anterior: estendeu à população migrante a liberdade de manifes-

tação e expressão política e reconheceu o direito à auto organização, inclusive, para fins políticos. A eliminação dos entraves da participação, entretanto, foram limitados à democracia direta, de modo que os/as migrantes seguem excluídos/as da democracia representativa, sem direito ao voto. De fato, a exclusão da política continua sendo uma condição inerente à definição de migrante como não cidadão.

De todos os modos, a mudança na legislação migratória contribuiu para a ampliação da participação migrante no âmbito das políticas públicas. Mas, essa ampliação também dependeu (e ainda depende) da correlação de forças instaurada nas diversas conjunturas políticas locais, estaduais e nacional. Por exemplo, no nível nacional, os governos que sucederam o Golpe de Estado de 2016, cada qual a seu modo, trataram a pauta migratória de forma unilateral. Embora sancionada no governo de Michel Temer (2016-2018), a elaboração, a aprovação e a regulamentação da Lei de Migração foi um processo marcadamente autoritário, com a exclusão dos agentes que por ela lutaram bravamente nas últimas décadas (Sartaretto; Baggio, 2019). Na gestão de Jair Bolsonaro (2019-2022), o debate migratório regrediu aos patamares do contexto da ditadura militar, na perspectiva da segurança nacional. O retorno de Lula à presidência, em 2023, foi recebido com grande expectativa de retomada do debate democrático em torno da questão migratória. A promessa de realização da II COMIGRAR, escrita no Relatório Final do Governo de Transição, de dezembro de 2022, sinalizava isso. Parecia mesmo que estávamos diante de um contexto favorável à participação institucional da população migrante.

Em outros níveis de governos, as IPs voltadas à agenda da migração já eram uma realidade - em alguns locais, a criação dessas instituições precede à nova Lei de Migração. De acordo com o *Relatório cidades solidárias Brasil* (ONU, 2022), em 2022 existiam 26 comitês e conselhos em matéria de migração, refúgio e apatridia em diferentes regiões do país: 15 municipais e 11 estaduais. Mais da metade desses espaços foram implementados a partir de 2018.

Em consonância com os avanços locais, a instauração do Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração de uma Política Nacional, em 2023³, e a realização da II COMIGRAR, em 2024, são outros exemplos da abertura do Estado ao debate democrático sobre políticas públicas em matéria de migração.

No entanto, a II COMIGRAR tem sido marcada, desde o seu anúncio, por inseguranças, tensões e resistências. Por exemplo, prevista no plano do governo de transição, a realização da Conferência foi adiada duas vezes, até encontrar o seu lugar no mês de novembro do ano de 2024, na Universidade de Brasília (UnB). Ademais, as moções apresentadas durante a Conferência, denunciaram graves problemas na organização do

evento, que impediram a plena participação dos delegados, sobretudo de representantes migrantes. O silêncio do Estado após a Conferência também tem despertado preocupações sobre os rumos das propostas priorizadas naquela ocasião (Soares, 2025).

A despeito dos atravessamentos, a II COMIGRAR representou um momento histórico de experimentação da democracia participativa, em que os representantes da população migrante puderam dialogar diretamente com o Estado, inscrevendo aí suas necessidades e demandas. Registra-se nos estados e nos municípios (e no exterior) 119 conferências preparatórias, com a estimativa da participação de 14 mil pessoas. O saldo dessas Conferências se traduz nas mais de 2 mil propostas apresentadas. Das Conferências preparatórias também saíram os nomes dos 271 delegados (dos quais, aproximadamente, 67% eram migrantes refugiados ou apátridas) que participaram da etapa nacional.

Uma das conquistas da pressão dos/as presentes na II COMIGRAR foi o de elevar para 60 o número de propostas priorizadas - inicialmente seriam consideradas apenas 30 -, 10 para cada um dos 6 eixos temáticos: 1) Igualdade de tratamento e acesso a serviços públicos; 2) Inserção socioeconômica e promoção do trabalho decente; 3) Interculturalidade e diversidades; 4) Governança e Participação Social; 5) Regularização migratória e documental e 5) Enfrentamento a violações de direitos. Dentre as propostas priorizadas nos eixos citados convém destacar algumas voltadas à participação social migrante:

- Criação do Conselho Nacional de Migrações, Refúgio e Apátrida de caráter permanente e deliberativo, com 50% de representação migrante;
- Criação do Fundo Nacional para Migrações, Refúgio, Apátrida e Deslocamento Internacional e Interno, com dotação orçamentária garantida na LDO e na LOA;
- Reabertura e ampliação da PEC nº 25/2012 sobre o direito ao voto em cargos eletivos nos três níveis de governos e ao Conselho Tutelar. Com a proposição de redução do critério de tempo de residência no Brasil: dois anos para eleições municipais e quatro anos para estaduais e federais;
- Garantia de representação migrante nos processos decisórios no âmbito dos Conselhos de políticas sociais setoriais nos três níveis de governo. E promoção da participação direta dos/as migrantes nas IPs voltadas à temática migratória;
- Eliminação da restrição de participação em concursos públicos e do impedimento ao acesso a cargos, empregos e funções públicas em todos os níveis federativos, independente de naturalização.
- Apoio financeiro e técnico para a criação de associações e congêneres. Com previsão de programas de capacitação e empoderamento político.

- Essas propostas expressam, do ponto de vista da II COMIGRAR, o caminho a ser percorrido para a efetivação da participação social dos/as migrantes no Brasil. Ademais, percebe-se diferentes sentidos e formas de participação social: participação na perspectiva da democracia representativa (direito ao voto); participação direta por meio de IPs voltadas ou não à agenda da migração e a participação na perspectiva da “parceria”.

O último aspecto vem ao encontro do acelerado crescimento do associativismo migrante em todas as regiões do país. A criação de associações, conforme demonstrado em estudos anteriores, é uma das respostas dos migrantes ao rebaixamento das condições de vida e trabalho associado ao recuo da proteção social pública. Essas associações, no entanto, estão mais próximas do “terceiro setor” (da execução das políticas sociais) do que das ONGs cidadãos (Gohn, 2008).

A participação como sinônimo de “parceria” apresenta-se, assim, como uma possibilidade de interferência desse segmento nas políticas sociais - ou seja, na execução de políticas sociais. Essa é, inclusive, a perspectiva da participação explícita no *Guia de Participação Social Para Pessoas Migrantes*, organizado pela OIM (2023) em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

As organizações para migrantes podem ter um papel vital na oferta de serviços públicos, preenchendo lacunas, advogando pelos direitos das pessoas migrantes e promovendo uma sociedade mais inclusiva. Seu trabalho não apenas beneficia as pessoas migrantes, mas contribui para a construção de comunidades mais coesas e solidárias.

Com o pretense objetivo de legitimar e apoiar a participação direta do/a migrante nas IPs, o Guia - que mais parece um manual de como criar organizações no modelo proposto pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - sugere que a efetiva participação migrante não pode prescindir da criação de associações, voltadas à execução de serviços que incidam sobre as necessidades sociais dos migrantes. Nada diz à respeito dos direitos políticos.

Registra-se a incontestável relevância da ampliação do debate acerca da participação social migrante, sobretudo quando iniciativas governamentais reconhecem a legitimidade da mobilização de migrantes e das suas organizações. Entretanto, não passa despercebido o caráter apologético do discurso oficial que atrela participação à responsabilidade da sociedade civil. Ao fim e ao cabo, a convocação da participação da sociedade civil, ao modo da “confluência perversa” para atuar nas “lacunas” do Estado (como sugere o Guia citado), diz muito mais a respeito da instrumentalização da participação

como meio de aprofundamento dos ajustes neoliberais do que ao exercício do controle social de fato.

A presença migrante nos espaços de controle social e os sentidos da participação

A despeito da mudança na relação entre Estado e migração que indica uma abertura à participação institucional dos/as migrantes nos processos de decisão sobre políticas públicas, esse segmento, representado por suas organizações, ainda enfrenta muitos desafios para fazer valer as suas reivindicações, bem como a sua presença nos espaços de controle social ocorre à guisa de muita resistência.

A pesquisa realizada junto a 8 associações de migrantes periféricos no estado do Paraná⁴ demonstrou que boa parte delas mantém representantes em diversos Conselhos e Conferências de políticas sociais nos três níveis de governo. Novamente, a importância da presença migrante nesses espaços, para além de se constituírem como esferas alternativas de participação – tendo em vista a ausência de direitos políticos –, repousa na possibilidade de que esse sujeito tem de levar as suas demandas para dentro da esfera pública e exercer o controle social das ações do Estado.

Estamos em todos os níveis. Já sou conselheira municipal dos direitos humanos das mulheres [...]. Fizemos também um pedido para entrar no Conselho de Igualdade Racial. Temos que entrar nesses lugares que fazem construção mesmo. Estamos tentando nos esforçar, estar onde deveríamos estar [...]. A gente está fazendo em todos os níveis. Acho que, nesse sentido, vamos conseguir muitas coisas, não só para os migrantes da cidade de Curitiba, vai ser para todos nós (Informante 3, 2023).

Todavia, a participação migrante não ocorre sem tensões e constrangimentos. No que concerne às instâncias voltadas diretamente às decisões sobre migração, destaca-se a baixa representatividade da população migrante e as dificuldades que os/as representantes têm de ocupar posições estratégicas nas tomadas de decisão - mesmo quando se trata de decisões que afetam diretamente esse segmento.

Por exemplo, eu sou imigrante. Há cinco anos tenho me capacitado no âmbito da imigração. Participo e sou a representante de todos esses negócios [Conselhos e Conferências], e você vai me falar que eu não posso ocupar um cargo na diretoria do CERMA? Você vai me falar que existe equidade dentro de um Conselho que há dez representantes de uma só instituição, enquanto de imigrantes há apenas uma? Onde está a equidade? Onde está a inclusão? (Informante 2, 2023).

Das nove cadeiras destinadas à sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas - CERMA do Paraná, apenas duas são ocupadas por associações migrantes e outras cinco foram destinadas às organizações de atendimento aos migrantes (todas de caráter confessional, vinculadas a duas instituições de abrangência nacional e internacional). Nota-se, conforme demonstra a interlocutora, a predominância da participação dos “agentes externos” à migração nos espaços de debate sobre a temática migratória.

Para Sayad (1998), os “agentes externos” podem desenvolver papéis estratégicos na construção de um “novo senso comum” sobre migração. Como aliados da comunidade migrante, esses agentes podem agregar forças em vista da dissolução dos limites entre nacional e não-nacional, ou seja, na ampliação dos direitos sociais, civis e políticos dos/as migrantes.

O contrário também é verdadeiro. Os agentes externos podem assumir a função de “engenheiros sociais” especializados nos “problemas” da migração e assim reforçar o controle da migração mediante a sustentação de uma retórica governamental sobre dilemas que nem sempre estão alinhados às necessidades reais desse segmento. Por outro lado, também podem fomentar o senso comum que entende os/as migrantes como sujeitos vitimados, apáticos, incapazes de criação de agências políticas próprias e carentes de tutela.

Nessa direção é salutar que uma das propostas priorizadas na II COMIGRAR tenha sido a garantia e a promoção da presença majoritária de migrantes, refugiados e apátridas nos espaços de debate sobre a migração. Outra proposta avança na exigência da participação de representantes da comunidade migrante nas instâncias de controle das políticas sociais setoriais. Nas últimas, a presença das organizações migrante também tem enfrentado grandes desafios, sobretudo quando os seus interesses e as suas particularidades se chocam com outras representações:

Eu nunca havia sentido tanta humilhação na minha vida como imigrante [na Conferência local de Segurança Alimentar e Nutricional]. Porque eu estava falando, lutando para demonstrar que os povos originários e os imigrantes têm uma alimentação diferenciada do resto [...]. Por exemplo: um imigrante venezuelano não está acostumado a comer feijão e arroz junto com macarrão. Mas, está agradecido a Deus que ele pode comer esse negócio e não está passando fome. Mas, como você fala para um adulto, um idoso que tem que comer feijão e arroz todos os dias, quando seu corpo, quando sua humanidade, quando seu órgão não está acostumado? Então, já passamos para uma situação de saúde [...]. Mas o imigrante se vira. Porque tem que ser agradecido. Mas não é se virar simplesmente. É saber respeitar [...]. Mas, naquela conferência, filho, me gritaram, me falaram mais de uma vez: “mas, o que

você quer?” “Quer picanha?”. Em uma conferência de segurança alimentar, democrática e participativa! (Informante 2, 2023).

De fato, as IPs não são espaços idílicos, ao contrário, nelas se expressam as contradições que perfazem a sociedade brasileira. Por não estarem acima da sociedade, os Conselhos e as Conferências não são “instâncias isoladas imunes aos conflitos de interesses, cooptação, disputas da direção da política social articuladas a projetos societários, mesmo que isto não esteja explicitado” (Bravo; Correia, 2012, p. 135).

No entanto, a correlação de forças diz respeito ao enfrentamento de atores sociais em condições bastante desiguais, de modo que as organizações carentes de recursos, de poder e de privilégios tendem a entrar nesse jogo “em condições marcadamente subalternas” (Tatagiba; Teixeira, 2006, p. 229), tendo suas reivindicações e demandas, do mesmo modo, secundarizadas e subalternizadas.

Significa dizer ainda que a participação e representação das organizações não estão descoladas das condições de vida e de trabalho dos sujeitos que as perfazem. Esse parece ser um outro dilema que incide sobre o desafio da participação social dos/as migrantes. Além da própria condição subalterna de migrante - como uma força de trabalho apartada dos direitos políticos -, há que considerar a luta cotidiana pela reprodução da vida (que envolve o trabalho, o acesso a direitos, a regularização migratória, a violência racial, entre outros aspectos) como um condicionante participação social:

[...] às vezes as pessoas não participam mais por causa disso: “ah, vamos fazer um evento, que vai ficar o dia inteiro em um lugar, ou durante a semana”. O pessoal não vai deixar o trabalho para participar, se for em um sábado, a pessoa não tem dinheiro para sair, pagar um lanche e tal, a gente não tem como fazer isso, então acho que isso talvez dificulte a adesão (Informante 1, 2019). Nós também somos migrantes e ninguém entende que nós também somos migrantes. Ninguém pergunta como vamos para o Conselho [...]. Quando há essas conferências, esses eventos... chega na hora do almoço e ninguém pergunta como nós vamos almoçar (Informante 2, 2023).

Diante das necessidades sociais dos sujeitos e de suas organizações é razoável que as associações migrantes apostem na “parceria” como meio para pavimentar o caminho da participação social.

Nós estamos tentando. Nós não temos recurso, não fomos ainda registrados no COMAS [Conselho Municipal de Assistência Social], que é o setor da prefeitura que nos daria uma cadeira, que nos daria força. Então, a nossa demanda é por sede, por recursos financeiros, por gente, por pessoas, por voluntários. Nós vamos trabalhar em cima disso (Informante 6, 2023).

Mas, a busca pela parceria do Estado, em termos de apoio técnico e financeiro, é igualmente acidentada. Por exemplo, diversos foram os relatos que demonstram que os poderes públicos locais estão pouco dispostos a dialogar com as associações migrantes: “eu nunca consegui contato, a gente manda mensagem [para os órgãos da prefeitura] e eles não responderam” (Entrevistada 4, 2023). E quando há o diálogo, as promessas de apoio são postergadas e condicionadas à ajustes formais nas associações: “nos foi orientado o seguinte: ‘primeiro legalizem a associação e depois nos procure para a gente trabalhar em certos projetos sociais’” (Entrevistado 5, 2022). Em síntese, a aproximação direta ao Estado ainda é um desafio: “[...] eu acho que o relacionamento mais difícil, às vezes, é com alguns setores do município, porque em alguns atendimentos você vê que é diferenciado, não tem muita abertura” (Entrevistado 3, 2019). Desse modo, a parceria é condicionada à disputa entre as organizações disciplinada pelas regras do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Têm umas sete ou oito associações e entidades que trabalham com a migração em Maringá [...]. Então, hoje, você tem várias entidades assistenciais do terceiro setor, que fazem aquilo que nós começamos a fazer lá atrás [...]. Eu não tenho condições de apresentar para a Prefeitura um projeto para tal fim, com início, meio, fim e prestação de contas. Eu não tenho nem recursos [...], enquanto as outras entidades têm (Informante 6, 2023).

A relação entre o Estado e as organizações migrantes se mostra como uma espécie de lei de “atração” e “repulsão”. Pois, se por um lado a abertura de novas IPs indicam um contexto inédito para a mobilização da participação migrante, na prática, os velhos dilemas se interpõem como barreiras à efetivação da participação como sinônimo de controle social da sociedade civil sobre os rumos das políticas sociais.

Os constrangimentos que os/as representantes orgânicos dessa população enfrentam nos Conselhos e nas Conferências das políticas sociais associados aos limites reais de acesso ao apoio estatal para o fortalecimento das suas organizações apontam para o sentido de uma participação subalternizada e tutelada. Portanto, a participação migrante é tolerada desde que controlada, sem interferência nas decisões de maior envergadura, não só no âmbito das políticas públicas para os/as migrantes, mas na vida do país.

Aqui, o sentido de participação social também se mostra alinhado à perspectiva do *Guia de Participação* da OIM, qual seja, a participação como sinônimo de parceria ou de transferência de responsabilidade. Trata-se um claro chamado ao associativismo migrante à participação no âmbito do “terceiro setor”, não voltado ao processo de decisões sobre políticas sociais, mas, à execução de atividades que deveriam ser de primazia estatal.

Todavia, isso implica o envolvimento do associativismo migrante com a concorrência em torno dos recursos públicos, repercutindo diretamente nas disputas que atravessam os espaços de controle social.

Considerações finais

Os/as migrantes internacionais estão se envolvendo cada vez mais nas disputas que visam orientar os rumos das políticas sociais no país. O que não quer dizer, portanto, que a participação social desse segmento tenha encontrado canais abertos às suas demandas e reivindicações. De fato, o contexto é outro, mais favorável à tolerância da manifestação e expressão política dos migrantes. Também não há como negar que a relação do Estado com a migração tenha se alterado. O que se constata é uma contradição no discurso e nas ações: ainda que o Estado e suas instituições participativas se mostrem disponíveis, acessíveis e facilitadas a esse segmento, na prática permanecem os desafios de reconhecimento de uma autêntica e legítima participação como sinônimo de controle social.

Além disso, o incentivo da participação no discurso do Estado parece estar alinhado à perspectiva da participação do projeto neoliberal, ou seja, não voltado ao envolvimento dessa população nos processos de decisão e de gestão das políticas sociais, mas essencialmente no “preenchimento das lacunas” deixadas pelo Estado, como bem propõe o *Guia de Participação Social para Pessoas Migrantes*. Em outros termos, a orientação é pela responsabilização dos/as migrantes pelas suas necessidades sociais.

Todavia, a despeito dos constrangimento e das tensões, o aumento da presença migrante nos mais distintos espaços de controle social marca a entrada de um “novo” sujeito na disputa pelos rumos das políticas sociais e, assim, pela distribuição dos recursos públicos.

Referências

AMARAL, W. R. *A Política de educação de jovens e adultos desenvolvida pela APEART no Paraná: recontando sua história e seus princípios, seus passos e (des)compassos*. 2003. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília, 2003.

BASSO, P. Uma pantomima que prenuncia guerras. Tradução de Patricia Villen. *Jornal da Unicamp*, Campinas, ano 2015, n. 636, p. 9-7, set. 2015.

BRAVO, M. I. S.; CORREIA, M. V. C. Desafios do controle social na atualidade. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 109, p. 126-150, jan./mar. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/NkpLbcXZf5mPHkHrksGGXnf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 31 jul. 2025.

BRETTAS, T. *Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* (org.). *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 295-316.

CHAUI, M. Direitos humanos e educação. *RIDH*, Bauru, v. 10, n. 2, p. 13-26, jul./dez. 2022.

CORREIA, M. V. C. Controle social. In: PEREIRA, I. B.; LIMA, J. C. F. *Dicionário da educação profissional em saúde*. 2. ed. Rio de Janeiro: EPSJV, 2008. p. 104-110.

CORTES, S. V. As diferentes instituições participativas existentes nos municípios brasileiros. In: PIRES, R. R. C. (org.). *Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação*. Brasília: Ipea, 2011. p. 137-149.

DAGNINO, E. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 3, n. 5, p. 139-164, 2004.

DOMENECH, E. Las políticas de migración en Sudamérica: elementos para el análisis crítico del control migratorio y fronterizo. *Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política*, Campos dos Goytacazes, v. 8, n. 1, p. 19-48, 2017.

DOWBOR, M. *et al.* Políticas públicas e movimentos sociais: institucionalização de demandas e consequências nas capacidades estatais. In: TATAGIBA, L. *et al.* (org.). *Participação e ativismos: entre retrocessos e resistências*. Porto Alegre: Zouk, 2022.

FAGNANI, E. O fim do breve ciclo da cidadania social no Brasil (1988-2015). *Texto para Discussão Unicamp. IE*, Campinas, n. 308, p. 1-20, jun. 2017.

FAQUIN, E. S.; BETTIOLLANZA, L. M. Imigrantes e seus “Acessos” às Políticas de Seguridade Social: reflexões acerca da Região Metropolitana de Londrina/PR. *O Social em Questão*, Rio de Janeiro, n. 41, p. 131-154, maio/ago. 2018.

FENAPEF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS. **Nota à imprensa:** Estrangeiros que participarem de atos políticos podem ser detidos e expulsos do País. Brasília, DF: FENAPEF, 2016. Disponível em: <https://fenapef.org.br/nota-a-imprensa-estrangeiros-que-participarem-de-atos-politicos-podem-ser-detidos-e-expulsos-do-pais/>. Acesso em: 17 mar. 2024.

FERNANDES, F. *Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina*. 4. ed. São Paulo: Global, 2009.

GOHN, M. G. *Educação não-formal e cultura política: impactos sobre o associativismo do terceiro setor*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MACHADO, C. F. C.; KRÜGER, T. R. Participação nas políticas sociais: da perspectiva democrático-popular às inovações democráticas. *Serviço Social em Revista*, Londrina, v. 27, n. 3, p. 852–877, 2024. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/48504>. Acesso em: 18 jul. 2025.

MAGRO, A. L.; FAQUIN, E. S. Capitalismo dependente e as políticas sociais brasileiras: política de assistência social em questão. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, v. 146, n. 3, p. 1-20, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/YzZN9XwMd9NV4Jhrm7TqsvH/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 31 jul. 2025.

MARTINS, J. S. *A imigração e a crise do Brasil agrário*. São Paulo: Pioneira, 1973.

MEZZADRA, S.; NEILSON, B. *La frontera como método: o la multiplicación del trabajo*. Buenos Aires: Tinta Limón, 2016.

MINAYO, M. C. S. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MONTAÑO, C. E. O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor”. *Lutas Sociais*, São Paulo, n. 8, p. 53–64, 2002. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/l/article/view/18912>. Acesso em: 29 jun. 2025.

OIM - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. *Guia de participação social para pessoas migrantes*. Brasília, DF: OIM Brasil, 2023.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *I Relatório cidades solidárias Brasil: proteção e integração de pessoas refugiadas no plano local Brasília*, DF: ACNUR, 2022.

REIS, R. R. Soberania, direitos humanos e migrações internacionais. *RBCS*, São Paulo, v. 19 n. 55, p. 149-164, jun. 2004.

SANTOS, L. R. S. O Estado brasileiro: entre o velho e o novo contexto do capitalismo dependente. In: PEREIRA, P. A. P. (org.). *Ascensão da nova direita e colapso da soberania política: transfigurações da política social*. São Paulo: Cortez, 2020. p. 221-252.

SARTARETTO, L. M.; BAGGIO, R. C. O processo de construção do novo marco legal migratório no Brasil: entre a ideologia da segurança nacional e o direito humano de migrar. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, Curitiba, v. 24, n. 3, p. 27-59, set./dez. 2019.

SAYAD, A. *A imigração ou os paradoxos da alteridade*. Tradução de Cristina Murachco. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1998.

SOARES, J. T. *Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SOARES, R. K. “Viva a COMIGRAR”: a conferência como espaço de luta para migrantes e refugiados. 2025. 54 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2025.

STUMPF, I. R. Pesquisa Bibliográfica. In: BARROS, A.; D. J.; NOVELLI, A. L. R. (org.). *Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 51-61.

TATAGIBA, L.; ALMEIDA, D. C. R.; GURZA LAVALLE, A.; SILVA, M. K. (org.). *Participação e ativismos: entre retrocessos e resistências*. Porto Alegre: Zouk, 2022

TATAGIBA, L.; TEIXEIRA, A. C. Participação e democracia: velhos e novos desafios. *Civitas*, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p. 223-240, jan./jun. 2006. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/30/1594>. Acesso em: 11 abr. 2024.

VILLEN, P. *(In)visíveis globais: imigração e trabalho no Brasil*. São Paulo: Alameda, 2018.

VILLEN, P. O estigma da ameaça ao emprego pelos periféricos na periferia: crise e imigração no Brasil. *Revista Rua*, Campinas, v. 2, n. 21, p. 247-264, 2015.

ZANELLA, V. G. *Movimentos sociais de imigrantes bolivianas/os em São Paulo: uma análise cartográfica e crítica sobre as transformações recentes no campo das migrações internacionais*. 2014. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

Notas

- ¹ A presente pesquisa foi submetida e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade “_____”.
- ² Exemplo flagrante disso é a nota d’A Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF, 2016), que alertou os possíveis manifestantes “não-nacionais”, ao longo do processo de Golpe de 2016, sobre a possibilidade de expulsão: “os estrangeiros que forem encontrados participando das mobilizações do impeachment presidencial podem ser detidos e encaminhados à Polícia Federal”.
- ³ Criado pela Portaria do Ministério da Justiça nº 290/2023, o GT para a elaboração de uma proposta de Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia vem de encontro a uma demanda antiga, abrigada no artigo 120 da Lei de Migração. Ao longo da realização das suas atividades, o GT recebeu milhares de contribuições da sociedade civil por meio de distintos canais de participação (reuniões temáticas, formulários abertos e recebimento de propostas via e-mail). Em tese, as contribuições da sociedade civil servirão de substrato para a construção da minuta de uma política de abrangência nacional.

- ⁴ Sendo elas: a Associação dos Angolanos de Londrina (AAL); Associação dos Estudantes e Angolanos no Estado do Paraná (AEAP-Curitiba); Associação dos estrangeiros residentes na região Metropolitana de Maringá (AERM); Associação de Haitianos de Cascavel (AHC); Association des Jeunes Haitiens en Science de La Santé (AJHASS-Foz do Iguaçu); Associação dos Africanos em Curitiba (BOMOKO); Ação Social Irmandade Sem Fronteiras (Curitiba) e União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos (UCEPH-Curitiba).

Recebido em: 03 de agosto de 2025

Aprovado em: 16 de novembro de 2025